GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 73, de 22 de agosto de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 11, da Qd. 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME,** que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do Loteamento Industrial II, para a empresa **RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.543/0001-96, com sede provisória na Rua Lazara L. Souza, nº 450, Sala 01, Setor Vale do Sol, em Caçu/GO, CEP Nº 75.713-000, referente aos seguintes lotes:

Lote nº 04, da Quadra nº 14, com a área de 1.133,69m² (um mil, cento e trinta e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,90m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,90m para o lote nº 11; lateral direita: 36,73m para o lote nº 03; lateral esquerda: 36,65m para os lotes nº 05, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Lote nº 11, da Quadra nº 14, com a área de 1.133,88m² (um mil, cento e trinta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,90m para a Rua 09; fundo: 30,90m para o lote nº 04; lateral direita: 36,66m para o lote nº 10; lateral esquerda: 36,74m para os lotes 12, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. As áreas urbanizadas objetos da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, foram avaliadas em R$45.351,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da

capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º. A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim do que tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ou qualquer outro ramo da atividade comercial.

Art. 8º. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 068 /2019 CAÇU/GO, 22 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260856
Fls.: 21 v Livro: 002
Data: 22/08/2019 Às: 9:40
Silvânia
Assinatura

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 73 /2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 11, da Quadra nº 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.543/0001-96, com sede provisória na Rua Lazara L. Souza, nº 450, Sala 01, Setor Vale do Sol em Caçu/GO, CEP Nº 75.713-000.

Os terrenos objetos da presente concessão de direito real de uso, estão assim identificados:

Lote nº 04, da Quadra nº 14, com a área de 1.133,69m² (um mil, cento e trinta e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,90m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,90m para o lote nº 11; lateral direita: 36,73m para o lote nº 03; lateral esquerda: 36,65m para os lotes nº 05, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Lote nº 11, da Quadra nº 14, com a área de 1.133,88m² (um mil, cento e trinta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,90m para a Rua 09; fundo: 30,90m para o lote nº 04; lateral direita: 36,66m para o lote nº 10; lateral esquerda: 36,74m para os lotes 12, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Foi emitido apenas um Laudo de Avaliação englobando os dois lotes, no valor total de R$45.351,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e serão destinados à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

GABINETE DA PREFEITA.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

A empresa ora beneficiada, tem como principal atividade, o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 22 do mês de agosto do ano de 2019.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

DECLARAÇÃO

Eu Rodrigo Fonseca Oliveira

Proprietário(a) ou sócio(a) da empresa:

LR TRANSPORTES

constituída legalmente pelo CNPJ de Nº

07.603.543/0001-96 localizada na cidade Caçu-GO

no Estado de GOIÁS

venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial "WALTÃO", cujo meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 15 de Julho de 2019

Rodrigo Fonseca Oliveira

Assinatura do Solicitante

REQUERIMENTO

Eu, RODNEI FRERES OLIVEIRA CPF 923-570-831-15, PROPRIETARIO da empresa LR TRANSPORTES (transporte de passageiros), empresa constituída legalmente pelo CNPJ 07.803.543/0001-96 localizada nesta cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua LAZARA L. SOUZA N 450 SALA 01 VALE DO SOL, Venho através deste na pessoa de seu representante legal Sr. RODNEI FRERES DE OLIVEIRA, Solicitar junto ao município de Caçu-Go, um terreno no Setor Industrial, para que possa promover a edificação de minha empresa, cujo dados foram mencionados no texto acima, inicialmente estarei promovendo 05 empregos diretos e 02 indiretos, com a possibilidade de crescimento ao passar dos anos.

Esta empresa estará realizando um investimento de aproximadamente 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Diante deste pleito, comprometo-me também a seguir todas normas e de leis vigentes estabelecidas por este município, cumprindo rigorosamente meus direito e deveres, por ser verdade assino este Requerimento.

Firmo o presente.

Caçu-go 12/07/2019

Rodnei Freres Oliveira
CNPJ 07.803.543/0001-96
LR TRANSPORTES

RODNEI FREFRES OLIVEIRA

CPF-923-570-831-15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Rodnei Freres Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

365222I/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JAN/19

RODNEI FRERES OLIVEIRA

NELSON MACHADO DE OLIVEIRA

NILVA APARECIDA FRERES OLIVEIRA

ITUIUTABA-MG

16/FEV/198

DATA DE NASCIMENTO

C.NAS. 18853 FLS. 483 L. A 28 CRC ITUIUTABA MG EM 17/02/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

194526

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RODNEI FRERES OLIVEIRA

Nº de Inscrição

923570831-15

Data do Nascimento

16/02/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente

Assinatura

RODNEI FRERES OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/04/99

SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
Rua Manoel Franco Nº 695 - Morada Dos Sonhos - CEP: 75 813-000
Fone/Fax: (064) 3656-6000 / 3656-6021
CNPJ: 01.164.292/0001-60 / e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA

Inscrição Municipal	Alvará Nº	Valido até
540785	292/2018	31/12/2018

A Prefeitura Municipal de Caçu -GO, concede o presente Alvará de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para exercer suas atividades no exercicio 2018 enquanto satisfizer as exigências legais.

Contribuinte

Nome / Razão Social:	RODNEI FRERES OLIVEIRA-ME
Nome Fantasia:	LR TRANSPORTES
CNPJ:	07.803.543/0001-96
Responsável:	RODNEI FRERES OLIVEIRA
Endereço:	Rua JOÃO BATISTA GAMA QUADRA 51 LOTE 13-B SALA A nº: 383 Bairro: VILA RIO CLARO Caçu - GO

Atividades (CNAE)

Codigo	Descrição	Ramo
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Serviço
4782201	Comércio varejista de calçados	Comercio
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Comercio
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Comercio
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Serviço
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Serviço
4923001	Serviço de táxi	Serviço
4923002	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista	Serviço
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Serviço
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Serviço
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Serviço
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Serviço

Observações

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Caçu, 23/04/2018 15:54:20

01.164.292/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
Rua Manoel Franco, 695
Bairro Morada dos Sonhos - CEP 75813-000
CAÇU - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
ESTADO DE GOIÁS

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: RODNEI FRERES OLIVEIRA
Nome Fantasia: LR TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 07.803.543/0001-96
Endereço: JOÃO BATISTA GAMA, Nº383, QD. 0000, LT0000, QUADRA 51 LOTE 13-B **Bairro:** VILA RIO CLARO **Município:** CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: PARA FINS DE QUITAÇÃO

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00692 - 1
Emitido em: 24 de Julho de 2019
Validade: 23/08/2019
Codigo Verificador:CpFOMj6oZ2Z8

KATHIUCE FERNANDA DE OLIVEIRA

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: No 22002007

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ **RODNEI FRERES OLIVEIRA 07.803.543/0001-96**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODNEI FRERES OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.803.543/0001-96 Certidão no: 173120809/2019 Expedição: 28/05/2019, às 09:50:24 Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODNEI FRERES OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o no **07.803.543/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:
RODNEI FRERES OLIVEIRA

CNPJ: 07.803.543/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:47 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **5186.AFE1.B903.F6EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07803543/0001-96 **Razão Social:** RODNEI FRERES OLIVEIRA ME **Nome Fantasia:**LR TRANSPORTES **Endereço:** RUA JOAO BATISTA GAMA 383 QD51 LT 13B SALA A / VILA RIO

CLARO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2019 a 16/06/2019

Certificação Número: 2019051803493005332307

Informação obtida em 28/05/2019, às 09:53:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
Solicitação de Acesso

Nº do Documento	Código de Verificação	Data de Emissão
410	2PJRAPC7	16/04/2018 10:26

Nome: RODNEI FRERES OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 07.803.543/0001-96
Endereço: RUA JOAO BATISTA GAMA, 383, - Bairro: VILA RIO CLARO - Caçu - CEP: 75813-000

RODNEI FRERES OLIVEIRA com o CPF/CNPJ sob nº 07.803.543/0001-96 solicita o desbloqueio de seu usuário 'FRERESRODNEI' para acesso ao sistema Fly e-Nota.

Declara conhecer que este acesso é intransferível e que representa sua assinatura eletrônica.

Declara estar apto a operar o sistema Fly E-Nota.

Declara ter total conhecimento da Legislação Municipal.

ASSUME total responsabilidade do uso indevido de sua senha.

Para os casos em que o signatário deste documento for procurador da pessoa física ou pessoa jurídica, é obrigatório anexar a procuração do interessado, com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.

Caçu, 16 de abril de 2018

RODNEI FRERES OLIVEIRA
Assinatura (Firma reconhecida)

Hora emissão:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (Preenchido pela Junta Comercial)		DATA DA EFETIVAÇÃO (preenchido somente se ato referente a filial)		
52102839657		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem abreviaturas)				
RODNEI FRERES OLIVEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO	DATA DE NASCIMENTO			
Masculino	Vencimento Parcial			
FILIAÇÃO - PAI		MÃE		
ANILSON MACHADO DE OLIVEIRA		NILVA APARECIDA FRERES OLIVEIRA		
DATA DE NASCIMENTO	PIS/NIT/PASEP (Se já for inscrito)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (Obrigatório)
16/02/1981	36522212 VIA	DGPC	GO	923.570.831-15
EMANCIPADO POR (Caso de emancipação, informar o cartório emissor)				
XXX				
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (Rua, Av, etc.)				NÚMERO
RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA				1288
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
XXX	XXX	79540-000	004145 - Cassilândia	
MUNICÍPIO				UF
Cassilândia				MS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	A JUNTA COMERCIAL DO .
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 052 - REATIVAÇÃO - ART. 968 § 3º, INCISO III, DO CC	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO	
RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME				ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (Rua, Av, etc.)				NÚMERO	
RUA JOAO BATISTA GAMA				383	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
QUADRA 51 LOTE 13 CASA A	VILA RIO CLARO	75823-000	002103 - Caçu		
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Caçu		GO	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)				
30.000,00	trinta mil reais				

OBJETO DE ATIVIDADE CONSTANTE DO CNAE (Uso da Junta Comercial)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4930202 Atividade(s) Secundária(s) 4782201, 4789001, 4789099, 4921301, 4921302, 4923001, 4923002, 4924800, 4930201, 7711000, 7719599	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FESTAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte escolar, Serviço de táxi, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	Nº MEIO DE VINCULAÇÃO (Nº do Sócio)	DEPENDÊNCIA(S) DE SEDE DE FILIAL DE JURISDIÇÃO NESTE ESTADO	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE VERIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/02/2006	107 803 543 000156			1 - SIM 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA	CONTADOR (Nº de Registro)			
12/01/2018				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	GO2180001383179

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 13:23 SOB Nº 20180055461.
PROTOCOLO: 180055461 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800141712. NIRE: 52102839657.
RODNEI FRERES OLIVEIRA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/01/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Ilmo(a). Secretário(a) da Fazenda Municipal
Nesta

RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME, Empresa a se estabelecer nesta cidade, na R JOAO BAT ISTA GAMA, **383, Qd. 51, Lt. 13-B, Sala A, Vila Rio Claro, Caçu, GO, CEP. 75813-000** vem respeitosamente junto a Vossa Senhoria requerer a inscrição municipal e a expedição do respectivo Alvará de Funcionamento, para o exercício de 2.018, fornecendo abaixo os dados necessários e estando ciente de que o não cumprimento das Leis e Regulamentos do município, poderá ocasionar a cassação da referida Licença.

P. Deferimento

Caçu (GO), 16 de Abril de 2018.

RODNEI FRERES OLIVEIRA - **Titular**

Dados Necessários:

Empresa: RODNEI FRERES OLIVEIRA - ME
Fantasia: **LR Transportes**
Órgão do Registro: JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás.
Número e Data: **52.102.839.657** EM 26/01/2006
CNPJ(MF): 07.803.543/0001-96
Proprietária: RODNEI FRERES OLIVEIRA
Endereço: R JOAO BAT ISTA GAMA, **383, Qd. 51, Lt. 13-B, Sala A,Vila Rio Claro, Caçu, GO, CEP. 75813-000**

Atividade Principal:
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional.

Atividades Secundárias:
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Resp. P/ Contabilidade: CLENIO SOUSA CARVALHO.
Rua João Batista Gama, 496, Setor Central, Caçu – Goiás, CEP. 75813.000
Fone/Fax: (64) 3656-2165

LAUDO DE AVALIAÇÃO 23/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Ubaldino Cardoso de Lemos, Quadra 14, Lote – 04, e à Rua 09, Quadra 14, Lote – 11, St. Industrial II, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R$ 20,00, assim:

Lotes 04 = 1.133,69m2 x 20,00R$/M2

Lotes 11 = 1.133,88m2 x 20,00R$/M2

Valor Total: R$ 45.351,40

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 22 de julho de 2019.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Av. José Manoel de Castro nº 205, Centro - Caçu – GO – Tel.: (64) 99963-7844
Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT- 1007669691

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II
MUNICIPIO DE CAÇU-GO

QUADRA: 14
LOTE: 11
MATRICULA Nº 7.403
ÁREA TOTAL: 1.133,88m²
ÁREA À SER ALIENADA À: RODNEI FRERES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 07.803.543/0001-96

FRENTE: 30,90m para a Rua 09.
FUNDO: 30,90m para o Lote 04
LATERAL DIREITA: 36,66m para o Lote 10
LATERAL ESQUERDA: 36,74m para o Lote 12.

Caçu –GO, 16 de julho de 2.019.

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 1007669691

AGRIMED

Av. José Manoel de Castro nº 205, Centro - Caçu – GO – Tel.: (64) 99963-7844
Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT- 1007669691

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II
MUNICIPIO DE CAÇU-GO

QUADRA: 14
LOTE: 04
MATRICULA Nº 7.403
ÁREA TOTAL: 1.133,69m²
ÁREA À SER ALIENADA À: RODNEI FRERES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 07.803.543/0001-96

FRENTE: 30,90m para a Rua Ulbaldino Cardoso de Lemos.
FUNDO: 30,90m para o Lote 11
LATERAL DIREITA: 36,73m para o Lote 03
LATERAL ESQUERDA: 36,65m para o Lote 05.

Caçu –GO, 16 de julho de 2.019.

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 1007669691

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT